



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS**

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2024

O SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO – SINDISCAM, com sede à Rua Mato Grosso, 2.712, centro, Campo Mourão, neste ato representado por sua Presidente **Josiane Flores Munis da Silva**, apresenta ao Excelentíssimo Prefeito de Campo Mourão, Senhor **Tauillo Tezelli**, a presente **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES** relativa a **Data-Base 2024 dos Servidores Públicos Municipais Estatutários e Celetistas**, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da categoria no dia 03 (três) de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO que a Data-Base dos Servidores ocorre no mês de março de cada ano, **devendo haver a revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, nos termos do artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município** e do disposto nos Planos de Cargos e Estrutura Administrativa dos Poderes Executivo, Legislativo, e das Fundações e Autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a isonomia salarial entre os diferentes cargos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal nas negociações coletivas anteriores, reconheceu a existência de perdas passadas, ocorridas no período da implantação do Regime Jurídico Único até o ano de 1996, acumuladas em aproximadamente 179%, e assumiu compromisso em conjunto com o SINDISCAM estabelecer um Plano de Recuperação Salarial das referidas perdas;

CONSIDERANDO o dever atribuído pela Lei Orgânica Municipal da Administração Municipal de implementar uma política de valorização da carreira dos servidores públicos municipais de Campo Mourão e que isso passa pela melhoria salarial e melhores condições de trabalho;

CONSIDERANDO que a estimativa para o índice inflacionário IPCA de 2023 é de 4,62%;

CONSIDERANDO que, em Assembleia Geral a categoria decidiu que o índice de reajuste a ser pedido é de **11,62%** (onze vírgula sessenta e dois por cento).

Apresentamos as reivindicações relativas à data-base 2024 dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo (dos regimes estatutário e celetista), Autarquias/PREVISCAM (aposentados e pensionistas) e Fundações; bem como dos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES – DATA-BASE 2024

I - CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

I.I – DO REAJUSTE SALARIAL



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS**

Cláusula Primeira – Visando garantir a valorização dos Servidores Municipais, os Poderes Executivo e Legislativo, efetuarão **a partir de 01/03/2024 o REAJUSTE em 4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos vencimentos e salários dos servidores públicos ativos (estatutários, celetistas), nos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas da PREVICAM, que se somados ao reajuste aprovado em dezembro de 2023, dará um total de 11,62% (onze vírgula sessenta e dois por cento) de reajuste.

Sendo 7% (sete por cento) contado como amortização referente as perdas salariais advindas do achatamento da tabela nos anos anteriores, bem como na época da Covid-19 a qual os servidores não tiveram reajuste, e no momento oportuno para tal, não receberam nenhum retroativo, e 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ao IPCA de 2023.

O pedido, além de contribuir para a efetiva valorização do servidor, que tem trabalhado com muito afinco, mostrando resultados positivos na atual administração, ainda ameniza a diminuição do poder de compra do servidor.

I.II – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Cláusula Segunda – Os Poderes Executivo e Legislativo, a partir de 1º de março de 2024, **reajustarão o valor do auxílio alimentação equiparando-o ao mesmo valor do Auxílio Alimentação da CODUSA** – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, Empresa Pública do Município, que atualmente tem o valor aproximado de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Lembramos que em 2023 foi solicitado o aumento do auxílio alimentação para R\$750,00 considerando que o valor da cesta básica na época, era de R\$700,00 (setecentos reais), e em 2024 o valor continua em aproximadamente o mesmo valor, conforme tabela abaixo¹.

TABELA 1
Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos - Custo e variação da cesta básica em 17 capitais - Brasil - dezembro e ano de 2023

Capital	Variação no ano (12 meses) (%)	Variação mensal (%)	Valor da cesta	Tempo de trabalho	Porcentagem do Salário Mínimo líquido
Belém	0,94	1,62	645,44	107h34m	52,86
Porto Alegre	0,12	3,70	766,53	127h46m	62,78
Curitiba	-0,21	2,02	697,22	116h12m	57,10
Aracaju	-0,73	0,10	517,26	86h13m	42,36
Florianópolis	-1,39	1,46	758,50	126h25m	62,12
Salvador	-1,73	1,81	560,81	93h28m	45,93
Rio de Janeiro	-1,88	1,42	738,61	123h06m	60,49
João Pessoa	-3,48	-1,10	542,30	90h23m	44,41
Fortaleza	-3,61	-1,49	630,38	105h04m	51,63
São Paulo	-3,83	1,57	761,01	126h50m	62,33
Brasília	-4,12	4,67	698,74	116h28m	57,23
Recife	-4,78	-2,35	538,08	89h41m	44,07
Natal	-4,84	-1,98	556,06	92h41m	45,54
Goiânia	-5,01	3,20	669,36	111h34m	54,82
Vitória	-5,48	1,99	688,86	114h49m	56,42
Belo Horizonte	-5,75	2,60	656,29	109h23m	53,75
Campo Grande	-6,25	3,39	697,69	116h17m	57,14

Fonte: DIEESE

¹Fonte: [Microsoft Word - PNCB dezembro e ano de 2023 \(dieese.org.br\)](https://www.dieese.org.br)



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

Considerando que a CODUSA, empresa pública municipal, concede auxílio alimentação maior do que o atual benefício para os servidores públicos municipais, e visando a valorização e isonomia de todos os servidores públicos municipais é que pedimos esta equiparação.

Outrossim, por não ser recurso de folha de pagamento, e sim de outras despesas correntes, bem como o orçamento para o aumento de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ter acontecido em face da venda das contas dos servidores, valor este não esperado para o orçamento público, esta cláusula é de fundamental importância para negociação dessa data-base

I.III – DO AUXÍLIO SOCIAL

Cláusula Terceira – A Administração Municipal fornecerá o Auxílio Social, para os servidores aposentados e pensionistas, **em valor igual ao do auxílio alimentação**. O benefício é solicitado tendo em vista que após aposentado o servidor não terá mais avaliação de desempenho, anuênio, e nenhum outro tipo de avanço, bem como seu benefício de aposentadoria cai em relação ao salário recebido antes na ativa.

Lembramos ainda que os servidores aposentados, são, em sua maioria, idosos, portanto, suscetíveis a maior adoecimento e maiores despesas com tratamentos por profissionais de saúde e medicamentos.

A criação do benefício em questão contribui para a garantia da dignidade da pessoa humana prevista no primeiro artigo da Constituição Federal. Deve o presente pedido ser analisado com muita sensibilidade para proteger os nossos aposentados e pensionistas que tantos serviços prestaram ao Município de Campo Mourão, dando assim cumprimento à Lei Federal 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

No mesmo sentido, o artigo 6º da Constituição Federal traz a garantia de direitos sociais aos cidadãos, o que ratifica a necessidade da criação do benefício.

Além de que, nossos servidores aposentados contribuíram durante anos para o bom andamento dos serviços públicos, permanecendo por mais de décadas no serviço público, muitas vezes ganhando apenas um salário mínimo, enquanto alguns permanecem no serviço público, de forma temporária, com salários maiores, e recebendo tal benefício. Portanto, solicitamos que tal valorização, ainda que tardia, seja considerada por esta administração.

I.IV – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Cláusula Quarta – A Administração Municipal fornecerá o auxílio transporte a todos os servidores **no valor de R\$ 423,28** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS**

I.V – DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Cláusula Quinta – Visando garantir a valorização dos Servidores Municipais, solicitamos a inclusão do **Auxílio Deslocamento aos servidores que exerçam suas atividades no Distrito de Piquirivaí ou áreas rurais**, que não residam no distrito ou local onde exercem suas atividades, ou ainda o contrário, e **que não tem a opção de utilizar o vale-transporte, bem como não lhes seja disponibilizado transporte**, a partir da sede aos locais ou vice e versa, em veículos do Município, em horário compatível com sua jornada de trabalho.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que o transporte urbano público não faz linha nos locais mencionados, e os servidores que precisam ir ou vir destes locais para seu local de trabalho acabam por arcar sozinhos com este custo, devido a impossibilidade de utilizar do vale transporte.

Somos cientes que algumas secretarias, tais como a SECED, ofertam meio de deslocamento para os servidores, no entanto, as demais secretarias tem servidores que não são alcançados com este benefício.

O valor solicitado é de **R\$ 423,28** (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

I.VI – DAS ALTERAÇÕES DIVERSAS

Cláusula Sexta – A Administração Municipal compromete-se a criar a comissão para reformulação e alterações necessárias do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo e das Fundações e autarquias Lei 1836/2004, 1085/1997, 4320/2022, e requer do Poder Executivo o agendamento de reuniões para as negociações, conforme segue:

I.VI.I - DO REENQUADRAMENTO

- a) Readequação das referências e de toda a tabela de vencimentos do quadro geral dos servidores (Jardineiro, Pedreiro, Vigia, Motorista, Recepcionista de UBS, Mecânico, entre outros);
- b) Reenquadramento do Cargo Auxiliar de Odontologia conforme **Ofício 31/2023 - SINDISCAM**
- c) Reenquadramento dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Dentistas conforme **Ofício 71/2023 – SINDISCAM**

I.VI.II – DA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL

- a) Aplicação do piso nacional do magistério para toda a tabela de vencimentos do GOM, no qual deverá ser iniciada no primeiro nível da tabela, com reflexos em todos os demais níveis; e
- b) Aplicação do piso salarial dos Cirurgiões Dentistas, **Ofício 18/2022 – SINDISCAM;**



Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

I.VI.III – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

- a) Realizar o pagamento da insalubridade e periculosidade retroativos ao mês de junho de 2023, conforme vigência do LTCAT do ano anterior, de acordo com o Ofício nº02/2024 – SINDISCAM;
- b) Pagar o adicional de periculosidade/insalubridade **de acordo com o salário base dos servidores**, para aqueles que fazem jus a tal adicional;
- c) Instituir insalubridade aos professores que atendem crianças de 0 a 04 anos dos CMEI's e Educação Infantil, semelhante a outros municípios, como Luiziana e Paranaíba (grau mínimo – 10%, dez por cento);
- d) Instituir insalubridade para os ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais nos termos da NR 15, conforme **Processo 38/2023 – SINDISCAM**

I.VI.IV – DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

- a) Aplicação de avanço por escolaridade aos servidores celetistas que fazem parte da lei do Emprego Público Lei 4.322/2022;
- b) Concessão de graus ao servidor que tiver mais de uma pós-graduação, independente de onde esteja lotado e de sua função;
- c) Alteração do art. 25 da Lei 1836/2004, retirando do inciso V o texto “ou doutorado” e acrescentando um novo inciso, concedendo graus ao servidor que concluir o Doutorado (tal alteração é necessária, afim de assegurar aplicação do princípio de isonomia entre os servidores, tendo em vista que esta diferenciação ocorre para o GOM);
- d) Aumento na concessão de graus na Promoção horizontal por nível de habilitação, sendo de 5 graus desde a graduação para que ao final possa se chegar a até 20 graus, como já acontece no Poder Legislativo e no GOM, e também para efetiva valorização e isonomia entre os servidores.
- e) Que sejam acrescentadas na lei, exceções nas causas impeditivas ao avanço por merecimento, e avaliação de desempenho, constando ressalvas nos casos de licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, quando tratar-se de doenças graves.

I.VI.V – DOS DIREITOS

- a) Alteração do art. 249 da Lei 1085/1997, para que: o servidor tenha direito garantido a 03 (três) meses de licença a cada quinquênio, a título de prêmio por assiduidade, com o vencimento do cargo efetivo, acrescido do anuênio, ou ainda, a revogação da alínea “a” do inciso II do art. 250 da Lei Municipal nº 1.085/1997, tendo em vista ser um prazo muito curto para o período decenal;



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão **JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS**

- b) Que se cumpra o art 4º do Decreto 7773/2018, calculando-se sobre a hora normal de trabalho os acréscimos de 50% e 75% no banco de horas dos servidores;
- c) Orientação para que as chefias, ao fazer a escala de trabalho, não deixem o servidor sem as 48 horas de descanso semanal, conforme as leis e decretos municipais, e que tal escala seja entregue aos servidores no prazo estipulado em lei (10 dias);
- d) Adequação da legislação municipal quanto ao GOM nos termos da lei federal 14.187/2024; e
- e) Revogação do decreto referente ao RDT e demais regulamentações, e/ou a revogação da perda do RDT nos casos de atestado com mais de 90 (noventa) dias, principalmente em casos de doenças graves, ou cirurgias.

II – CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula Sétima – Objetivando ambientes saudáveis para o trabalho e a qualidade de vida do servidor, o Poder Executivo promoverá como ações preventivas, a ampliação dos Serviços Prestados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - DSMT, já apresentadas na Pauta de Reivindicação 2020, 2021, 2022, e 2023.

Cláusula Oitava – Solicita a continuação da distribuição de uniformes aos servidores da SEMA e SEIMOB, e que tal distribuição seja realizada de forma periódica, e que haja registro/controlado de tais entregas, visto que devido ao tipo de trabalho desempenhado pelos servidores destas secretarias, há um desgaste natural dos uniformes, havendo a necessidade de troca regular destes.

Cláusula Nona – O Poder Executivo realizará o treinamento sistemático dos servidores públicos para fins de capacitação, conforme artigo 33 e seguintes da Lei Municipal 1.009/1996, e Decreto 10622/2023.

Cláusula Décima - Solicitamos o fim da terceirização e a contratação de mais servidores por meio de concursos públicos. O pedido é de fundamental importância, tendo em vista a reclamação da categoria sobre a falta de pessoal nos locais de trabalho, e com isso nossos servidores acabam tendo sobrecarga de trabalho e posteriormente adoecendo.

Para melhor valorização, bem como cuidado da saúde física e mental do servidor público municipal, bem como melhor desempenho no atendimento para com a população, é que enfatizamos o pedido de mais concursos públicos e contratação de mão de obra especializada.

III - CLÁUSULAS SINDICAIS:

Cláusula Décima – Permanecem em vigor todas as conquistas obtidas nas negociações anteriores realizadas com o Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM e os Poderes Executivo e Legislativo de Campo Mourão.



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM CNPJ: 80.888.761/0001-60
Gestão JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS**

Cláusula Décima Primeira – Os Poderes Executivo e Legislativo participarão ao SINDISCAM quando da apresentação de novos projetos de lei e decretos, assim como alteração da legislação e regulamentos a respeito da vida funcional dos servidores.

Cláusula Décima Segunda – Fica assegurada a liberação do local de trabalho dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria do SINDISCAM, dos Representantes por Local de Trabalho e dos Representantes do Sindicato nas atividades de formação sindical, assembleias e reuniões oficiais de seus respectivos órgãos.

Cláusula Décima Terceira – Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecem mesa de negociação permanente com o SINDISCAM, mantendo o compromisso do amplo diálogo, reunir-se-ão sempre que se fizer necessário, para avaliar o cumprimento das questões acordadas na presente negociação da Data-Base 2024.

Cláusula Décima Quarta – Fica assegurada a licença de quatro dirigentes sindicais para o exercício de mandato classista, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, com ônus para o Município, para atuarem junto ao SINDISCAM.

Cláusula Décima Quinta – Será revogada a alínea “e” do inciso II do art. 250, da Lei 1085/1997, com retroatividade.

IV – CLÁUSULA FINAL:

Cláusula Décima Sexta – A presente negociação terá vigência no período de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2024.

Josiane Flores Munis da Silva
Presidente